

## PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo VI – Prisão e Liberdade Provisória

## 9.º) Requerimento da acusação para a decretação da prisão temporária

"E", acusado da prática de falsificação de remédio, oferece dinheiro a algumas testemunhas para que não prestem depoimento incriminando-o. Uma delas registra boletim de ocorrência de ameaça, que chega às mãos do promotor de justiça. Este, recebendo os autos do inquérito onde se apura o delito de falsificação de produto destinado a fins medicinais, requer a decretação da preventiva.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da
Vara Criminal da Comarca <sup>1</sup>
Inquérito policial n.º
-
O Ministério Público do Estado de, nos autos do
inquérito que investiga o crime de falsificação de pro-
dutos destinados a fins medicinais, tendo "E", formal
mente indiciado a fls,² como agente, vem, respei
tosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer
decretação da
ΡΡΙΚΑΛ ΤΕΜΡΟΡάΡΙΑ

do indiciado, com fundamento no art. 1.º, I e III, da Lei 7.960/89, pelos seguintes motivos:<sup>3</sup>

- 1. O indiciado, conhecido farmacêutico desta cidade, passou a falsificar e adulterar os remédios que recebia dos fornecedores, revendendo-os como se fosse de sua manufatura, logo, com outra fórmula, não legalmente autorizada. Enquadra-se sua conduta na figura típica do art. 273, caput, do Código Penal, considerado crime hediondo (art. 1.° da Lei 8.072/90).
- 2. Encontra-se o indiciado em liberdade, enquanto as investigações transcorrem, embora tenha chegado ao conhecimento desta Promotoria que o mesmo vem aliciando testemunhas, oferecendo-lhes vantagens e até ameaçando-as de represálias, caso prestem depoimentos desfavoráveis aos seus interesses. Duas delas, cansadas das abordagens do indiciado, registraram boletim de ocorrência de ameaça (documentos anexos).

- Se houver juiz especializado em inquéritos (Vara ou Departamento), encaminhase o pedido a ele.
- Ocorrido indiciamento, há completa qualificação do suspeito, bastando indicar as folhas dos autos do inquérito.
- <sup>3</sup> Este é o formato de petição. Pode, contudo, o representante do Ministério Público fazê-lo por cota. Aberta vista pelo cartório, basta endereçar o pedido ao magistrado: "MM. Juiz". Após, poderá expor suas razões na forma manuscrita.

- 3. Assim, por conveniência da investigação policial, tratando-se de delito grave, que admite a custódia cautelar, requer-se a decretação da prisão temporária, pelo prazo de 30 dias, sujeito à prorrogação, para que seja concluído o inquérito sem a interferência do investigado, propiciando o ajuizamento, se for o caso, da competente ação penal.
- <sup>4</sup> A temporária pode ser decreta por um período de cinco dias, prorrogáveis por outros cinco. Mas, se for crime hediondo ou equiparado (art. 2.°, § 3.°, Lei 8.072/90) admite a decretação por 30 dias, prorrogáveis por outros 30.

Termos em que, Pede deferimento.

Comarca, data.

Promotor de Justiça